



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.234 ,DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995.

“Altera dispositivos da Lei nº 1.203, de 29 de julho de 1995”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei nº 1.203, de 29 de junho de 1995, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Os ocupantes dos bancos dianteiros dos automóveis oficiais, particulares ou de aluguel, que circularem pelo Município de Porto Velho, ficam obrigados a usar o cinto de segurança sempre que esses veículos estiverem em movimento”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALVES VIEIRA GUEDES
Prefeito do Município

ANTONIO JORGE DOS SANTOS
Secretário Munic. de Transportes e Trânsito.

NILTON DANTAS DA SILVA
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO